

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano 2020 (16/04/2020), às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, com endereço à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, constituída pelos senhores: Sr. PATRIK ALVES na qualidade de Presidente, Sra. ODETE PAVLIK, Sra. HELENA GAWLAK e Sr. LARRY HUGO SANCHES para os procedimentos inerentes à Sessão da Concorrência em epígrafe que tem por finalidade a **Contratação de empresa para a execução da Terceira Etapa - Saldo - da construção do empreendimento denominado "Novo Paço Municipal", que compreende os serviços de fechamento, infraestrutura predial, elevador, revestimentos e acabamentos**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, com o objetivo de proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 pelas proponentes interessadas na Concorrência nº 001/2020, analisar os documentos de Habilitação e julgar as respectivas propostas.

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apresentaram-se como proponentes as Empresas:

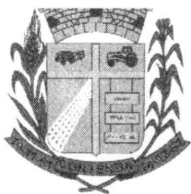
- **RR BONZATO LTDA**, CNPJ nº 23.278.596/0001-91 que protocolou os envelopes 01 e 02 no protocolo sob nº 110/2020, sem representante na sessão;
- **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP**, CNPJ nº 82.266.107/0001-40 que protocolou os envelopes 01 e 02 no protocolo sob nº 111/2020, representada respectivamente pelo Sr. Sidnei Antônio Trevizan como representante credenciado na sessão;
- **CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 00.707.897/0001-98 que protocolou os envelopes 01 e 02 no protocolo sob nº 112/2020, representada respectivamente pelo Sr. Antônio Carlos Alves Sampaio como representante credenciado na sessão;
- **G.A CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 31.371.003/0001-65 que protocolou os envelopes 01 e 02 no protocolo sob nº 113/2020, sem representante na sessão;
- **CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI**, CNPJ nº 26.322.885/0001-39 que protocolou os envelopes 01 e 02 no protocolo sob nº 114/2020, sem representante na sessão;

A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela Comissão Permanente de Licitação e representante(s) credenciado(s). Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a Documentação de Habilitação. Após o término da análise dos documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado informando às empresas que foram declaradas habilitadas e inabilitadas, conforme segue:

Empresas Habilitadas por atender todas as exigências do Instrumento Convocatório (edital), são:

- **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP**, CNPJ nº 82.266.107/0001-40 HABILITADA;
- **CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 00.707.897/0001-98 HABILITADA;
- **G.A CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 31.371.003/0001-65 HABILITADA;

Ata Concorrência nº 001/2020



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI**, CNPJ nº 26.322.885/0001-39 HABILITADA;

Registra-se que foram solicitados as empresas participantes os documentos originais para a realização da autenticação dos documentos apresentados em copia simples. Para a empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP foi solicitada a cópia original da “aceitação a incumbência de responsabilidade técnica” solicitado no item 5.2.2.3.2 do edital, pela Comissão Permanente de Licitação, para realizar diligência ao documento apresentado, após o intervalo do almoço onde ficou suspensa a sessão por 1 (uma) hora, foi apresentado pelo representante credenciado a via original onde confirmou a autenticidade do documento apresentado.

Empresas inabilitadas por não atender as exigências do Instrumento Convocatório (edital), pelos motivos descritos, são:

- Empresa **RR BONZATO LTDA**, CNPJ nº 23.278.596/0001-91, foi declarada INABILITADA por não atender as exigências do Instrumento Convocatório (edital), pelos seguintes motivos: Os atestados apresentados, em atendimento aos itens 5.2.2.1.2 e item 5.2.2.2.1 do edital, não comprovaram a quantidade mínima de 50% de área a construir do projeto básico que é de 1.429,60 m², ou seja, medida a comprovar 714,80 M2; Também a empresa não apresentou o solicitado no item 5.2.2.1.4¹ ou 5.2.2.1.5² do edital que trata da visita técnica. Também não apresentou a Ofício indicando o(s) responsável(is) Técnico nem declaração aceitando a incumbência, conforme solicitada nos itens 5.2.2.2.4³, 5.2.2.2.5⁴, 5.2.2.3.1⁵ e 5.2.2.3.2⁶, também foi apresentado em copia simples a Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

- Empresa **CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI**, CNPJ nº 26.322.885/0001-39 foi declarada INABILITADA por apresentar a Comprovação da boa situação financeira da empresa solicitado no item 5.2.3.27 do edital, sem assinatura do representante legal da empresa conforme solicitado no item, vale apenas registrar que a empresa estava sem representante na sessão para sanar a falta de assinatura no documento.

Sendo assim ficam inabilitadas as empresas **RR BONZATO LTDA e CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI** com fundamento no item 5.5. do edital que dispõe: “ 5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.”

¹ Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura do Município de Contenda, a ser realizada pelo responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR da empresa, que deverá comprovar esta responsabilidade através de apresentação da Certidão de Registro no CREA ou Certidão de Registro no CAU e carteira de identidade;

² Caso a empresa opte em não fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar uma declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.

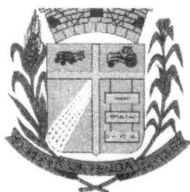
³ Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico).

⁴ Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços.

⁵ Ofício indicando o responsável técnico e profissão (Engenheiro Mecânico ou Industrial na Modalidade Mecânica (Art. 12 da Res. 218/73 do CONFEA) ou Engenheiro Mecânico-Eletricista (Art. 32 do Dec. 23.569/33), vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, que atuará como responsável técnico pela execução serviço contido no item G.1 da planilha de orçamento e quantitativo contida no anexo VII do edital.

⁶ Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado e cujo nome deverá constar na ART dos serviços.

⁷ Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados e de acordo com o Anexo IV assinada pelo representante legal e contador da empresa:



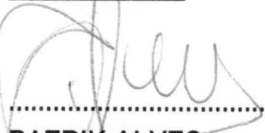
MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

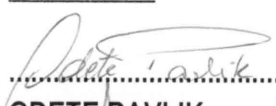
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Mediante a não apresentação dos termos de renúncias da fase de habilitação pelas empresas participantes, fica aberto o prazo legal para eventual interposição de recurso da Habilitação onde deverão estar em conformidade com o item 14 do edital. Sendo que o envelope nº 2 das empresas participantes ficarão lacrados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até o termino do prazo de recurso, onde será marcada nova data para abertura dos envelopes onde todas as empresas serão comunicadas através do e-mail constante no envelope protocolado. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada esta ata, que vai por todos assinada em expressa aprovação de seu teor.

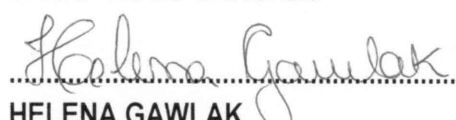
PRESIDENTE:


.....
PATRIK ALVES

MEMBROS:


.....
ODETE PAVLIK

.....
LARRY HUGO SANCHES


.....
HELENA GAWLAK

PARTICIPANTE:


.....
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP

.....
CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA

.....
G.A CONSTRUÇÃO LTDA – SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO

.....
CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI – SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO

.....
RR BONZATO LTDA – SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO